ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

INDICAÇÃO N.º 170 /2022

Gabinete do Vereador Paulo Azeredo, 27 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Indicação ao Município de projeto de lei que institui e amplia linhas de ônibus que contemplem as zonas rurais contribuindo com a integração campo/cidade, com subsídios do Poder Executivo (ajuda de custo) das passagens, de modo a atender as comunidades rurais que hoje não são atendidas com transporte público, a exemplo do projeto de lei aprovado pelo município de Portão que instituiu passagens custo zero para o meio rural (projeto de lei em anexo).

JUSTIFICATIVA: Facilitar a locomoção dos moradores rurais à cidade, implementando e ampliando linhas de ônibus, de modo a favorecer os moradores rurais que sofrem com a precariedade de transporte público. As linhas de ônibus que atenderão as zonas rurais poderão passar também nos bairros, fazendo uma integração campo/cidade e otimizando o acesso ao centro da cidade.

Vereador Paulo Azeredo
PDT

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Paulo Azeredo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Ofício nº 525/2022

Portão, em 13 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Senhoria e demais integrantes dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei, com a seguinte ementa, em regime de urgência "urgetíssima":

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa "Tarifa Zero" na zona rural do Município e dá outras providências.

Desde já agradecemos a atenção e apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

em anexo

Ao
Exmo. Senhor
CLÉO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
PORTÃO - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

PROJETO DE LEI Nº 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa "Tarifa Zero" na zona rural do Município e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa "Tarifa Zero" para o Transporte Coletivo Público na zona rural do Município de Portão.

Art. 2º Este Programa isenta os usuários do Transporte Coletivo Público das linhas, conforme itinerário do Anexo I, para atendimento da zona rural do Município de Portão.

Art. 3º O Programa será custeado integralmente pelas receitas próprias municipais, ficando vedada a cobrança de tarifa de usuários por parte de quem prestar o serviço que será contratado pelo Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a viger a partir da contratação de prestador de serviços.

Portão (RS), Gabinete do Executivo, 13 de outubro de 2022.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Viabilidade Jurídica do Projeto de Lei
(X) Apto
( ) Não apto

Assinatura e carimbo

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

ITINERÁRIOS
Macaco Branco – Rodoviário
Estrada Bom Jardim (Bar da Deise), Estrada Macaco Branco, Estrada Faxinal, Travessa do Campo, Rua dos Caetanos, Covada, Estrada da Cachoeira, Rua Rodolfo Engel, Rua Julio de Castilhos, Rodoviária.
Sanga Funda – Rodoviária
Divisa com Nova Santa Rita, Estrada Sanga Funda, Estrada do Luizinho, Estrada Fazenda das Palmas, Estrada do Socorro, Rua Vereador Antônio R. da Rosa, Rua Morretinhos, Rua Imbuia, Rua Cuiabá, Avenida Brasil, Rua Julio de Castilhos, Rodoviária.
Rodoviária – Macaco Branco
Rodoviária, Rua Júlio de Castilhos, Rua Rodolfo Engel, Estrada da Cachoeira, Covada, Rua dos Caetanos, Travessa do campo, Estrada do Faxinal, Estrada do Macaco Branco, Estrada bom Jardim (Bar da Deise).
Rodoviária – Sanga Funda
Rodoviária, Avenida Brasil, Rua Cuiabá, Rua Imbuia, Rua Morretinhos, Rua Vereador Antônio R. da Rosa, Estrada do Socorro, Estrada Fazenda das Palmas, Estrada do Luizinho, Estrada da Sanga Funda, divisa Nova Santa Rita.

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, apresentamos projeto de lei que visa instituir o Programa "Tarifa Zero" de transporte coletivo da zona rural do Município de Portão.

As razões para a presente proposição decorrem de diversos fatores, inicialmente salientando que a empresa prestadora do serviço de transporte coletivo público municipal renunciou concessão das linhas que atendem a zona rural do Município, diante da impossibilidade econômica de sua manutenção, visto que era pequeno o número de passageiros, sendo que desses, grande parte era isenta, gerando prejuízos à concessionária, impraticável a sua manutenção.

Nesse sentido, após a edição da Lei Municipal nº 2.912/2021, foi realizado o certame Concorrência Pública nº 06/2022 para Seleção de pessoa jurídica para outorga da exploração dos serviços de transporte público, coletivo, alternativo por veículos do tipo "Vans", na área urbana e rural do Município, sob regime de Concessão, que por duas tentativas, restou deserta.

Considerando o disposto no art. 91 da Lei Orgânica Municipal que define que compete ao Município, dispor acerca do atendimento do serviço público de transporte de passageiros coletivo e impossibilidade do Município de Portão prover o transporte coletivo da zona rural de forma direta;

Da mesma forma, considerando os aspectos da estrutura urbana da cidade e do modelo de implantação do Sistema de Transporte Público Coletivo, visando sempre a manutenção da qualidade de vida da população e a necessidade de manutenção do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Portão as comunidades da região rural, hoje desatendidas pelo serviço de transporte coletivo público.

Portanto, solicitamos o exame do presente em regime de urgência "urgentíssima", considerando que a falta de atendimento dos serviços de longa data e apresentamos nossas cordiais saudações.

Portão (RS), em 13 de outubro de 2022.

DELMAR HOFF

Prefeito Municipal